



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 - Ano 13 - 1437



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO SMSu Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 20/07/2023, para a 13ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMSu (19) 3828-4775/3903-2431 ou 3828-4692 ou via email: meioambiente@sumare.sp.gov.br com Sandra ou Geovana

### INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 005/2023  
Licitação nº 037/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAR, INSTALAR, MANTER E GERIR 01 (UMA) MORADIA NA MODALIDADE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PREVIAMENTE AVALIADOS E ENCAMINHADOS PELA EQUIPE DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Valor estimado da contratação: R\$ 260.000,00

Prazo de execução: 12 (doze) meses.  
Data de entrega dos envelopes: 25 de julho de 2023 às 09:00 horas.

Edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net). Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

Sumaré, 21 de junho de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMA

Publicação de Erro Formal referente ao Auto de Infração nº 05/23/TRAA lavrado em 23/05/2023 em face da empresa SEPATRI SERVIÇOS EMPRESARIAIS, inscrita sob CNPJ nº 15.721.977/0001-75, estabelecida à Rua Iria Ribeiro Anerão, 16 Jd. Vecon Sumaré-SP, declara-se que as informações questionadas constavam no relatório entregue a empresa no dia 01/06/23, representada pelo Sr. Sebastião Roberto Ribeiro, não invalidando o Auto aplicado.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Concede Abono de Permanência a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira”.

HELIO SILVA Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 247/2023, baixa o seguinte Ato;

Art. 1º - Fica concedido o Abono de Permanência, a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2023, nos termos dos art. 16 e 46 da Lei Municipal 6449, de 29 de dezembro de 2020, dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sumaré -SP, ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 2º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de junho de 2023.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de junho de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 047/2023 SC  
(CONVOCAÇÃO CPPMS 002/2021)

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 28 de junho de 2023, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Mun. II – ARTES

INSCRIÇÃO: 8142  
NOME: TATIANA CRISTINA BRANDINI  
Nº RG: 334212170  
CLASS. 12

INSCRIÇÃO: 14100  
NOME: PAULO CORDAÇO  
Nº RG: 408178498  
CLASS. 13

Sumaré, 21 de junho de 2023

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

Sumaré, 21 de Junho de 2023  
Comunicado VIGILANCIA SANITARIA

Nº Protocolo: 733/23 Data de Protocolo: 19/06/2023  
Nº. CEVS: 355240301-477-000418-1-5 Data de Vencimento: 17/05/2024.  
Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
CNPJ: 71.605.265/0412-75

Endereço: AVENIDA EMILIO BOSCO Nº 167 LOJA B PARQUE YOLANDA  
Município: SUMARÉ CEP: 13.179.180 UF: SP  
Resp. Legal: ARYOVALDO CONDE JUNIOR – CPF 141.236.158-30  
Resp Técnico: NAYARA DE OLIVEIRA CORADINI CPF 394.372.408-50  
Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 70.998 UF: SP

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,**

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substancias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ROACUTAN 20MG  
ISOTRETINOINA 20MG  
ROACUTAN 10MG  
ISOTRETINOINA 10MG

Ato nº31 – Folha 26  
20 de Junho de 2023

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0351/2023	INDEFERIDO	DUJ-3758	0358/2023	INDEFERIDO	ESY-3558
0347/2023	INDEFERIDO	FXB-2C12	0343/2023	DEFERIDO	EMT-8946
0346/2023	INDEFERIDO	FIQ-8180	0340/2023	DEFERIDO	FTG-8E35
0349/2023	INDEFERIDO	FGO-2598	0354/2023	DEFERIDO	EIR-1263
0348/2023	INDEFERIDO	EWV-1F69	0371/2023	DEFERIDO	CHN-8376
0335/2023	INDEFERIDO	FPI-0278	0336/2023	DEFERIDO	PZS-2275

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



**Leis, Decretos e Portarias**

**LEI Nº 7112, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 874.975,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 874.975,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e Restituições	011100000 - GERAL	R\$ 874.975,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 874.975,00</b>		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque da dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690910000 - Sentenças Judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 874.975,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 874.975,00</b>		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.290/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# ENTREVISTA

AO VIVO NA RÁDIO

## PROGRAMA JORNAL DA NOTÍCIA FM

DIA 22/6

A PARTIR DAS 7H

DEMÉTRIO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Renovada e Forte.

LEI Nº 7113, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sumaré, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sumaré de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ				
Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	01.110.0000	665.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>665.000,00</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ				
Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.05.01/0004.0122/0007.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	186	01.110.0000	665.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>665.000,00</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.299/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7114, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 561.836,40 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.836,40 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e Restituições	011100000 - GERAL	R\$ 561.836,40
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 561.836,40</b>		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	013000000 - SAÚDE-RECURSOS ESPECIFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 561.836,40	
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 561.836,40</b>			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.904/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# FEBRE MACULOSA

## DOENÇA DO CARRAPATO



A Febre Maculosa é uma doença transmitida por carrapatos infectados pela bactéria *Rickettsia rickettsii*. É uma infecção grave que pode causar complicações sérias se não for tratada adequadamente.

**Sintomas**

- Febre alta repentina
- Dores de cabeça intensas
- Dores musculares e articulares
- Manchas vermelhas na pele (erupção cutânea)
- Fadiga e fraqueza
- Náuseas e vômitos

**Áreas de risco**

- Esses carrapatos são encontrados em áreas arborizadas (pastos, mata, campo e gramados), com presença de água (margens de lagos, rios e córregos) e com animais que servem como hospedeiros para o carrapato como ratos, gambás e capivaras

**Prevenção**

- Evite áreas infestadas por carrapatos, como matas fechadas e capinzais altos
- Use roupas de manga longa, calças compridas e sapatos fechados ao caminhar em áreas suscetíveis a carrapatos
- Aplique repelentes de insetos contendo DEET em roupas e pele exposta
- Faça uma verificação minuciosa no corpo após passar tempo em áreas suspeitas, procurando por carrapatos
- Mantenha os animais domésticos protegidos contra carrapatos com produtos adequados

**Combate**

- Faça uma inspeção regular do seu quintal, removendo qualquer acúmulo de folhas, madeira e outros materiais
- Mantenha a grama curta e os arbustos aparados
- Crie barreiras físicas para impedir a entrada de animais hospedeiros no seu quintal, como cercas ou telas
- Caso encontre um carrapato em seu corpo, remova-o corretamente

Se você apresentar sintomas compatíveis com a Febre Maculosa após ter sido picado por um carrapato, procure imediatamente um médico ou serviço de saúde. Informe sobre sua exposição a carrapatos e a possibilidade de ter contraído a doença. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para a recuperação

**Mantenha-se informado!**  
Aponte a câmera para o QR Code



Controle do Bem: todos contra a Febre Maculosa em Sumaré!

LEI Nº 7115, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.613.659,50 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.613.659,50 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350850000 - Contratos de Gestão	028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 4.113.659,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 1.500.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.613.659,50</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500110 - EP 2023.081.47328 - DP. ROBERTO MORAIS, 1723500111 - EP 2023.033.46039 - DP. DIRCEU DALBEN da fonte 28000001 - EP 2023.081.47328 - DP. ROBERTO MORAIS, 28000002 - EP 2023.033.46039 - DP. DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.902/23.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 556, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2020.

Autores: Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2020, com fundamento no parecer exarado pelas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré, que passa a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de junho 2023.

HELIO SILVA - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de junho de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Contas da Prefeitura Municipal de Sumaré - Exercício 2020

TC nº 003338.989.20-5

Em sessão de 29 de novembro de 2022, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável para aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, referente ao exercício de 2020.

Recebidos os autos por meio digital, os documentos foram autuados pela Câmara Municipal no processo administrativo nº 304/2023, que tramitou regularmente na Casa.

No dia 25 de abril de 2023 a Câmara Municipal de Sumaré publicou Edital dando publicidade das contas e, remetido o processo à Secretaria, permaneceu à disposição dos Senhores Vereadores e demais interessados em conhecê-los.

Em 25 de abril de 2023, o Presidente da Câmara Municipal de Sumaré encaminhou ofício aos Presidentes das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento para estudo e apresentação dos pareceres das respectivas comissões. Na mesma data, a Câmara disponibilizou as contas ao Prefeito Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, e por este, não foram apresentadas manifestações.

No dia 25 de abril de 2023, durante a primeira sessão ordinária realizada após o recebimento das contas municipais, o ofício recebido pelo TCE/SP foi lido, restando o fato publicizado aos Nobres Vereadores desta Casa.

Ante o exposto, as contas e o procedimento administrativo adotado pela Câmara Municipal encontram-se formalmente em ordem e, desta forma, restou devidamente cumprido aquilo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré e a Lei Orgânica do Município.

É o relatório.  
Passamos a análise de mérito.

Conforme se extrai dos autos, o parecer exarado pelo Exmo. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e aprovado pelos demais membros do Tribunal de Contas encontra-se devidamente fundamentado e assim deve ser considerado para apreciação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa de Leis.

No que tange as contas da Prefeitura Municipal de Sumaré, podemos observar que TCE/SP extraiu o que realmente foi verificado no julgamento para a sua aprovação. Trata-se da observância do desempenho e a evidente evolução do município em relação há anos anteriores.

Com efeito, município cumpriu as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, remuneração dos profissionais do magistério, saúde, despesas com pessoal, remuneração dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) e transferências de duodécimos ao Legislativo.

Cumpriu as prescrições legais inerentes à utilização dos recursos do FUNDEB. O relatório da Corte de Contas ressaltou, ainda, a regularidade da gestão no tocante ao enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19 relacionada à Assistência Social, bem como em relação aos itens pertinentes à Educação, Saúde e Transparência Pública. Outro ponto que merece ser destacado diz respeito ao resultado financeiro apurado, uma vez que o município conseguiu reduzir seu déficit em 53,51%, passando de R\$ 65.386.338,19 (sessenta e cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) no exercício anterior para R\$ 30.398.192,62 (trinta milhões trezentos e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) no exercício em exame.

Sobre os precatórios, os débitos foram parcelados e a Prefeitura cumpriu com o plano de pagamento acordado no exercício. Os requerimentos de baixa monta foram quitados em sua totalidade.

Quanto aos encargos sociais, os valores de eventualmente não quitados foram relevados pelo Tribunal de Contas, em razão da atipicidade do exercício em exame decorrente da pandemia da Covid-19, bem como pela possibilidade de suspensão dos pagamentos dos refinanciamentos das dívidas dos municípios com a Previdência Social. Além disso, o Município possui o certificado de Regularidade Previdenciária.

Cumpra ressaltar, ainda, que a Prefeitura cumpriu o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e não incidiu na vedação estatuída no artigo 21, II, da LRF, uma vez que não houve aumento da taxa da despesa de pessoal.

Em relação às recomendações formalizadas pelo Tribunal de Contas, é possível extrair dos autos os esforços e providências emanadas pela Prefeitura Municipal para o saneamento. Nesse sentido, é importante considerarmos que o município de Sumaré carrega na sua bagagem um histórico de déficit financeiro de outras gestões, fato este que, somado ao des controle fiscal das contas públicas também de gestões anteriores, causa prejuízos à atuação governamental almejada pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante dessa situação impõem-se ao gestor público, muitas vezes, a difícil escolha entre honrar compromissos oriundos de gestões passadas não cumpridos e aquelas despesas ordinárias e compulsórias do exercício corrente.

Além disso, a gestão orçamentária, fiscal e administrativa no exercício em exame, bem como a forma de utilização e investimento dos recursos públicos, denotam a busca da satisfação do interesse público pela Municipalidade. Assim, entendemos que as ressalvas consignadas no relatório de fiscalização não diminuíram os esforços do Chefe do Poder Executivo, que mesmo com escassos recursos, vem provendo os serviços públicos e atendendo as demandas da população.

Dessa forma, ao verificarmos todos os aspectos e ferramentas utilizadas pelos Conselheiros no julgamento das contas, concluímos que se mantém clara a evolução e a melhora nas contas do município de Sumaré em relação aos anos anteriores. Ademais, a própria Câmara tem por meio de seus Vereadores buscado acompanhar, fiscalizar e auxiliar o Poder Executivo na busca de uma administração municipal ainda com maior excelência e que atenda todos os interesses da sociedade.

Por fim, é importante consignar que após detida análise dos documentos referentes as contas em questão e demais elementos dos autos, não observamos impedimento legal, seja no aspecto formal e de mérito, para a sua regular tramitação, encontrando-se o processo apto para o encaminhamento e deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Nesse sentido, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 297 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sumaré, emitem PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - Exercício 2020, concluindo pela elaboração de Decreto Legislativo a ser apreciado por esta Casa.

Sala de Comissões, 24 de maio de 2023.

Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DORIVAL GOMES - Presidente

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

Vice-presidente

JOEL CARDOSO DA LUZ

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

WILLIAN SOUZA - Presidente

RAI STEIN SCIASCIO

Vice-presidente

RUDINEI LOBO

Secretário

DECRETO Nº 11.793, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.448/2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. OSWALDO RONCALATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498/0001-05, em conformidade com a legislação aplicável a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EM OSWALDO RONCALATTO (APM), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. 1

Equipamentos: COMPRESSOR AR2, 0HP, 8 PCM – 20LT -110V - TEKNA

Nota Fiscal: 000.090.634

Valor Unit. R\$ 1.090,00 - Valor Total: R\$ 1.090,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.090.634, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. OSWALDO RONCALATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.794, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4998/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EMEF. RURAL DONA AUGUSTA RAVAGNANI BASSO, inscrita sob o CNPJ nº 02.902.535/0001-83, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 1

Equipamentos: Máquina de Algodão Doce

Nota Fiscal: 000.003.518

Valor Unit. R\$ 1.790,00 - Valor Total: R\$ 1.790,00

Qtde. 1

Equipamentos: Encadernadora / Perfuradora 15FLS

Nota Fiscal: 000.003.518

Valor Unit. R\$ 1.120,00 - Valor Total: R\$ 1.120,00

Qtde. 1

Equipamentos: Balança Digital com Estadiômetro

Nota Fiscal: 000.003.518

Valor Unit. R\$ 390,00 - Valor Total: R\$ 390,00

Qtde. 1

Equipamentos: Bandinha Rítmica c/ 22 instrumentos

Nota Fiscal: 000.003.518

Valor Unit. R\$ 800,00 - Valor Total: R\$ 800,00

TOTAL: R\$ 4.100,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.518, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA EMEF. RURAL DONA AUGUSTA RAVAGNANI BASSO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.795, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5056/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. PARQUE RESIDENCIAL REGINA, inscrita sob o CNPJ nº 01.943.500/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 1  
Equipamentos: Forno Elétrico Fischer Premier 48litros 1750 W  
Nota Fiscal: 000.003.497  
Valor Unit. R\$ 1.500,00  
Valor Total: R\$ 1.500,00

Qtde. 1  
Equipamentos: Fogão Elétrico Grand Pratic Lennox 127V  
Nota Fiscal: 000.003.497  
Valor Unit. R\$ 500,00  
Valor Total: R\$ 500,00

Qtde. 1  
Equipamentos: Balança Médica Digital até 200kg Welmy  
Nota Fiscal: 000.003.497  
Valor Unit. R\$ 2.359,00  
Valor Total: R\$ 2.359,00

Qtde. 1  
Equipamentos: Impressora Multifuncional HP 416  
Nota Fiscal: 000.003.497  
Valor Unit. R\$ 1.840,00  
Valor Total: R\$ 1.840,00

TOTAL: R\$ 6.199,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.497, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. PARQUE RESIDENCIAL REGINA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.796, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7112, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 874.975,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.290/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7112 de 21 de junho de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento,

um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 874.975,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e Restituições	011100000 - GERAL	R\$ 874.975,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 874.975,00</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque da dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690910000 - Sentenças Judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 874.975,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 874.975,00</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



ATÉ 30 DE JULHO | DAS 9 ÀS 16 HORAS

PONTOS DE ARRECAÇÃO

- **Administrações Regionais e Comércio parceiros**
- **Fundo Social de Solidariedade**  
Rua Dom Barreto, nº 1377, Centro
- **Paço Municipal**  
Rua Dom Barreto, nº 1303, Centro
- **Centro Administrativo de Nova Veneza**  
Av. Brasil, nº 1.111, Nova Veneza
- **OAB Sumaré**  
R. João Jacob Rohweder, nº 60, Jardim Alvorada
- **Sala da OAB do Fórum Cível**  
R. Antônio de Carvalho, nº 170, Centro
- **OAB Sala Fórum Trabalhista**  
R. Ernesto Barijan, nº 645, Planalto do Sol
- **Rotary Clube Sumaré**  
R. Antônio do Vale Mello, nº 614, Centro
- **Shopping ParkCity Sumaré**  
Av. Rebouças, nº 3.400, Jardim Paulista
- **Clube Recreativo**  
Av. Rebouças, 863 - Centro
- **Loja do Amor**  
Praça Manoel de Vasconcellos - Centro



DECRETO Nº 11.797, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7113, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sumaré no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.299/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7113 de 21 de junho de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ				
Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02	01.110.0000	665.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>665.000,00</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ				
Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.05.01/0004.0122/0007.2005/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	01.110.0000	665.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>665.000,00</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.798, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7114, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 561.836,40 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.904/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7114 de 21 de junho de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento,

um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 561.836,40 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490930000 - Indenizações e Restituições	011100000 - GERAL	R\$ 561.836,40
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 561.836,40</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	013000000 - SAÚDE-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 561.836,40
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 561.836,40</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**ENTREVISTA**  
AO VIVO NA RÁDIO

**PROGRAMA MICROFONE ABERTO**

**DIA 23/6**  
A PARTIR DAS 7H

**EDUARDO RAMALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DECRETO Nº 11.799, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7115, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.613.659,50 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.902/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7115 de 21 de junho de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.613.659,50 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350850000 - Contratos de Gestão	028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 4.113.659,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 1.500.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 5.613.659,50</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500110 - EP 2023.081.47328 - DP. ROBERTO MORAIS, 1723500111 - EP 2023.033.46039 - DP. DIRCEU DALBEN da fonte 28000001 - EP 2023.081.47328 - DP. ROBERTO MORAIS, 28000002 - EP 2023.033.46039 - DP. DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de junho de 2023, no Paço Municipal e, em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 16932/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIA GILDETE MAIA FERNANDES DE LIMA, matrícula 17041-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.536.874-0, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 19 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 527, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 31580/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31580/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 31580/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Luis Carlos Pereira Lima
- Luiz Gustavo Gigo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.





**PORTARIA Nº 528, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Substitui membro da Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 366/23, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 10.815/21 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.383/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 366, de 05 de maio de 2023, o membro Dayara Cristina Marques, pela servidora Noedi Dias Jacinto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Jesiel Sérgio Rpdrigues Azenha
- Rosângela Longo dos Santos

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 517/19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 517/19;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 517/19, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Claudiomar Aparecido Garcia
- Caroline Garbeline Dias
- André Luiz Garcia

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5760/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada DORA ELISE STUMM DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 19.245.232, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II B, REF. MG09, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 21 de junho de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ERIOVALDO FEITOZA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.807.270-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de junho de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ